



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**

**EDITAL Nº 01/2021
REDISTRIBUIÇÃO DE VAGA
DOCENTE – CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Chefe do Departamento de Farmácia da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para redistribuição de servidores ocupantes da Carreira de Professor do Magistério Superior, regidos pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A seleção regida por esta chamada destina-se a servidores ocupantes do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior de Instituições Federais de Ensino Superior, com interesse na redistribuição para o Departamento de Farmácia/DFA, Campus de São Cristóvão, da Universidade Federal de Sergipe.

1.4. Não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5. A inscrição nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DO PERFIL DOS PROPONENTES

2.1. Os interessados neste processo deverão atender a todos os requisitos listados abaixo:

2.1.1. Ser servidor público ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do quadro ativo das Instituições Federais de Ensino Superior;

2.1.2. Possuir graduação em farmácia;

2.1.3. Possuir o título de doutor em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins;

2.1.4. Ter experiência e expertise reconhecida na área de conhecimento de interesse (Anexo I), evidenciados através da produção científica, atividades de extensão, experiência profissional e experiência previa comprovada como docente na disciplina de Fisiopatologia (com ênfase na área clínica) e nas disciplinas de Assistência Farmacêutica e/ou Farmácia Hospitalar e/ou Farmácia Clínica.

- 2.1.5. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação da presente chamada pública;
- 2.1.6. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 2.1.7. Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 2.1.8. Estar em exercício efetivo da função docente;
- 2.1.9. Ter concluído com aprovação o período de estágio probatório;
- 2.1.10. Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;
- 2.1.11. Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente redistribuído à UFS;
- 2.1.12. Ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96-A da Lei 8.112/1990 após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação;
- 2.1.13. Não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.1.14. Demais requisitos estabelecidos neste Edital e em leis e regulamentos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Redistribuição de servidores ocupantes da Carreira de Magistério Superior será realizada no período de **17/01/2022 a 17/02/2022**, conforme anexo II, através de e-mail ao Departamento de Farmácia (dfa@academico.ufs.br). Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.
- 3.2. O candidato deverá enviar a documentação prevista no anexo III deste edital em formato PDF, em arquivo único zipado através de e-mail ao Departamento de Farmácia (dfa@academico.ufs.br) até o dia **17/02/2022**.
- 3.3. A inscrição será confirmada somente após a verificação dos dados. Serão eliminadas inscrições dos candidatos que não estiverem de acordo com os itens desta Chamada.
- 3.4. O candidato deverá ficar atento quanto aos documentos constantes no Anexo III.
- 3.5. As informações constantes na chamada e nos documentos a serem anexados no ato da inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de sistemas informatizados, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.
- 3.7. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8. Não serão cobradas taxas de inscrição para as candidaturas.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1. A seleção dar-se-á em uma única etapa de classificação.
- 4.2. A avaliação das propostas será realizada por comissão nomeada no Conselho Departamental do Departamento de Farmácia da UFS, mediante apreciação do Currículo Lattes, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da prova de títulos para o cargo de Professor Efetivo (Resolução Nº 6/2019/CONSU).

4.3. A classificação do perfil definido, após atender às exigências desta Chamada, se dará de acordo com a pontuação estabelecida com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da prova de títulos para o cargo de Professor Efetivo (Resolução Nº 6/2019/CONSU).

4.4. Havendo empate, a ordem de classificação será definida de acordo com os seguintes critérios: a) Maior nota geral no CV Lattes; b) Maior nota no CV Lattes no item “Produção e Reconhecimento Científico”; c) Maior nota no CV Lattes no item Didática”; d) Maior nota na Análise do Plano de Trabalho em “Relevância da atividade de pesquisa para o Departamento de Farmácia da UFS”.

4.5. O nome do proponente selecionado neste processo será encaminhado pela comissão de avaliação ao conselho do Departamento de Farmácia para homologação e divulgação do resultado.

4.3. Após a divulgação do resultado, será aberto processo administrativo pelo Departamento de Farmácia. O processo será encaminhado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS que fará os devidos encaminhamentos à PROGEP.


5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A redistribuição dar-se-á por interesse do servidor, nos termos do Artigo 37 da Lei 8.112/90. Nesse caso, códigos de vagas docentes da UFS não ocupados serão disponibilizados às respectivas instituições de origem, devendo elas autorizar e manifestar interesse na redistribuição dos candidatos.

5.2. A submissão e acompanhamento do processo objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

5.3. A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor para o órgão ou entidade de destino, que ocorrerá dentro do prazo estabelecido no art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Aprovado em 24/11/2021

Documento assinado digitalmente
 Regeria de Souza Nunes
Data: 21/12/2021 10:42:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANEXO I

Relação da área de interesse do Departamento de Farmácia - UFS para pedidos de redistribuição.

Matéria de Ensino	Disciplinas
Análises Clínicas	Fisiopatologia
Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica Farmácia Hospitalar

ANEXO II

Cronograma da seleção de redistribuição

Atividade	Período
Inscrição	17/01/2022 a 17/02/2022
Publicação do resultado	17/03/2022
Prazo recursal	Dois dias uteis a contar a partir da divulgação do resultado
Publicação do resultado	24/03/2022

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1- Carta de intenção de redistribuição;
- 2- Currículo Lattes comprovado;
- 3- Plano de Trabalho;
- 4- Cópia do histórico funcional, obtido pelo sistema de Gestão de Pessoal da Instituição de Origem;
- 5- Declaração contendo os encargos didáticos assumidos na instituição de origem, por semestre, emitida pelo setor responsável ou chefia imediata.